



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA EM COLOMBO - ESTADO DO
PARANÁ**

Autos n.º 0000153-07.1995.8.16.0028

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA
SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO**, representada pela Administradora
Judicial CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA,
nomeada no presente feito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, em atenção à r. decisão de mov. 2464, expor e requerer o que
segue.

O item 1 do referido *decisum* ordenou a manifestação desta
Administradora acerca do petitório de mov. 2450, no qual CLARICE OLIVEIRA
E SILVA requer a habilitação de seu crédito trabalhista, no importe de R\$
8.771,55, com origem nos autos da RTOOrd 0000931-73.2015.5.09.0657, da 1.ª
Vara do Trabalho de Colombo. De acordo com a certidão de mov. 2450.5, tal
valores compreendem R\$ 7.197,63 de crédito principal, R\$ 551,81 de juros e R\$
1.022,11 de multa, todos corrigidos até 31/05/2016.

É importante anotar que a lista de credores apresentada no mov.
1048 admitia impugnações e insurgências pela via administrativa. Considerando
que a lista consolidada de credores, análoga à prevista no art. 7.º, parágrafo 2.º
da Lei 11.101/2005, será apresentada nos próximos dias, a fim de ser publicada
e possibilitar o pagamento dos credores, informa que analisará o pedido tal como
se administrativo fosse, a fim de melhor retratar a situação da Insolvente para a
apresentação do QGC atualizado.





De todo modo, ressalta-se que qualquer impugnação à lista deverá ser feita exclusivamente em apartado, conforme apontam os artigos 8.º e 10 da Lei 11.101/2005 e conforme já decidido pelo d. Juízo no mov. 1715¹.

Nestes termos, pede deferimento.

Colombo, 19 de maio de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

1

4)- Não conheço do pedido de seq. 1698.1, formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vez que a impugnação apresentada deve ser formulada em demanda própria, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

